

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024**

TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2025.

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
MATERIAIS HOSPITALARES,
ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, E
A EMPRESA RICCO FARMA
DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 9.960.498/0001-
70.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.417.081/0001-46, com endereço na Rua Braulino Botelho, Nº 54, Centro, São Raimundo das Mangabeiras – MA, CEP: 65.840-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a Sra. **EDNAYRA CARDOSO COELHO**, CPF Nº 015.727.443-83, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 9.960.498/0001-70, sediado(a) na RUA DO RIBEIRÃO, CASA 03, BLOCO C, VILA SARNEY, SÃO LUIS – MA, CEP: 65.090-659, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI**, inscrito no CPF sob nº 069.636.633-94, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 130/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024- SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
Item	Descrição	V. Unitário	MARCA/ FABRICANT E	Qntd	Und.	Total
2	ADRENALINA 1 MG/1ML	R\$ 0,64	HIPOLABOR	5.00 0	Ampolas	R\$ 3.200,00
5	AGUA P/ INJECAO AMPOLA PLAST.10ML	R\$ 0,16	ISOFARMA	40.0 00	Ampolas	R\$ 6.400,00

4	Água P/ Injeção 20ML	R\$ 1,39	ISOFARMA	1.50 0	Ampolas	R\$ 2.085,00
32	CLONIDINA 150MCG/ML	R\$ 6,20	CRISTALIA	750	Ampolas	R\$ 4.650,00
34	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML	R\$ 0,23	SAMTEC	12.8 00	Ampolas	R\$ 2.944,00
39	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	R\$ 0,84	UNIAO QUIMICA	1.25 0	Ampolas	R\$ 1.050,00
41	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML	R\$ 0,72	HYPOFARM A	1.30 0	Unidades	R\$ 936,00
44	COLAGENASE 0.6UI + CLORANFENICOL 30G	R\$ 12,50	CRISTALIA	750	Bisnagas	R\$ 9.375,00
46	DEXAMETASONA 2MG/ML	R\$ 0,65	HYPOFARM A	12.5 00	Ampolas	R\$ 8.125,00
49	DICLOF. DE POTAS. 75MG - 3ML	R\$ 0,71	HYPOFARM A	2.50 0	Ampolas	R\$ 1.775,00
51	Dieta Enteral Industrializada Hiperproteica E Hipercalórica Com Densidade Calórica Elevada (Mínimo 1,5 Kcal/ML) Com Adição De Fibras Solúveis E Insolúveis E Baixa Osmolaridade/ 1000 ML	R\$ 31,00	ISOSOURCE	375	Frascos	R\$ 11.625,00
52	DIPIRONA 1g (0,5G/ML- 2ML)	R\$ 0,59	SANTISA	48.6 00	Ampolas	R\$ 28.674,00
61	FENITOINA 50MG	R\$ 1,59	HIPOLABOR	1.00 0	Ampolas	R\$ 1.590,00
62	FENOBARBITAL 200MG 2ML	R\$ 1,25	CRISTALIA	1.25 0	Ampolas	R\$ 1.562,50
63	FENTANIL 78,5MG	R\$ 2,75	HIPOLABOR	625	Ampolas	R\$ 1.718,75
65	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML IML	R\$ 3,58	EUROFARM A	287	Unidades	R\$ 1.027,46
66	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML	R\$ 0,56	SANTISA	3.25 0	Ampolas	R\$ 1.820,00
71	GLICOSE 25% - 10ML	R\$ 0,31	ISOFARMA	15.0 00	Ampolas	R\$ 4.650,00
72	GLICOSE 50% - 10ML	R\$ 0,38	ISOFARMA	20.0 00	Unidades	R\$ 7.600,00
73	HALDOL DECANOATO - 70,52 MG	R\$ 5,85	UNIAO QUIMICA	375	Ampolas	R\$ 2.193,75
74	HALOPERIDOL - 5MG	R\$ 1,03	UNIAO QUIMICA	1.25 0	Ampolas	R\$ 1.287,50
80	HIDROCORTISONA 100MG	R\$ 1,98	BLAU	6.45 0	Ampolas	R\$ 12.771,00
81	HIDROCORTISONA 500MG	R\$ 3,40	BLAU	1.60 0	Ampolas	R\$ 5.440,00

82	HIOSCINA 20MG COMPOSTA - 5ML	R\$ 0,65	HYPOFARM A	15.0 00	Ampolas	R\$ 9.750,00
84	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	R\$ 0,17	BIOLAB	900	Comprimidos	R\$ 153,00
85	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	R\$ 7,20	ISOFARMA	1.80 0	Unidades	R\$ 12.960,00
91	MANITOL 20% 250ML	R\$ 4,50	HALEXISTA R	750	Ampolas	R\$ 3.375,00
92	MEPERIDINA - (PETIDINA)	R\$ 5,50	UNIAO QUIMICA	625	Ampolas	R\$ 3.437,50
94	MEROPENEM 500MG PO.	R\$ 7,40	ABL	1.87 5	Ampolas	R\$ 13.875,00
95	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	R\$ 1,30	UNIAO QUIMICA	1.72 5	Unidades	R\$ 2.242,50
97	METOPROLOL 1MG/ML	R\$ 9,00	CRISTALIA	125	Ampolas	R\$ 1.125,00
98	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML DE 100ML	R\$ 3,08	HALEXISTA R	1.48 7	Frascos	R\$ 4.579,96
100	Morfina, Sulfato 10Mg/ML 1ML	R\$ 1,40	HIPOLABOR	750	Ampolas	R\$ 1.050,00
102	NEOCAINA PESADA RAQUI 0,5% - 4ml	R\$ 2,58	CRISTALIA	1.20 0	Ampolas	R\$ 3.096,00
104	Nitroprusseto De Sódio 50Mg 2ML	R\$ 11,00	HYPOFARM A	1.00 0	Ampolas	R\$ 11.000,00
106	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	R\$ 2,60	BLAU	2.25 0	Ampolas	R\$ 5.850,00
107	OMEPRAZOL 40MG.	R\$ 6,00	CRISTALIA	5.15 0	Ampolas	R\$ 30.900,00
109	OXACILINA 500 MG	R\$ 2,20	BLAU	575	Unidades	R\$ 1.265,00
110	OXITOCINA 5 U.I AMP.1ML.	R\$ 2,09	BLAU	5.00 0	Ampolas	R\$ 10.450,00
111	PENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.S/DIL.	R\$ 3,80	BLAU	3.75 0	Ampolas	R\$ 14.250,00
113	PHOSFOENEMA 130ML	R\$ 4,00	PHOFOENE MA	172	Unidades	R\$ 688,00
115	PROMETAZINA INJ 50MG. 2ML	R\$ 1,16	HIPOLABOR	5.00 0	Ampolas	R\$ 5.800,00
116	PROPOFOL 10MG/ML.	R\$ 5,30	UNIAO QUIMICA	125	Ampolas	R\$ 662,50
118	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	R\$ 3,30	HALEXISTA R	8.35 0	Frascos-Ampolas	R\$ 27.555,00
122	SOL. DE RINGER 500ML SIMPLES	R\$ 4,50	HALEXISTA R	3.60 0	Frascos	R\$ 16.200,00
123	SOLUCAO DE MANITOL 20% 500ML	R\$ 5,10	HALEXISTA R	250	Unidades	R\$ 1.275,00

126	SORO GLICOSADO 5% 250ML	R\$ 3,70	HALEXISTA R	3.600	Frascos	R\$ 13.320,00
127	SORO GLICOSADO 5% 500ML	R\$ 3,15	HALEXISTA R	1.150	Unidades	R\$ 3.622,50
129	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 500MG	R\$ 10,50	BLAU	350	Ampolas	R\$ 3.675,00
130	Sulbactam + Ampicilina 1,5G	R\$ 5,87	ABL	250	Ampolas	R\$ 1.467,50
131	SULFATO ATROPINA 0,25MG.	R\$ 0,78	SANTISA	1.500	Ampolas	R\$ 1.170,00
132	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	R\$ 0,82	ISOFARMA	920	Unidades	R\$ 754,40
138	TRAMADOL 100MG 2ML	R\$ 0,78	HIPOLABOR	750	Ampolas	R\$ 585,00
141	VITAMINA C 100MG/ML AMPOLAS DE 5ML	R\$ 0,47	HYPOFARM A	29.000	Unidades	R\$ 13.630,00
142	VITAMINA K 10 MG 1 ML	R\$ 0,85	HIPOLABOR	575	Unidades	R\$ 488,75
Valor Total						R\$ 342.752,57

INSUMOS PARA LABORATÓRIO						
Item	Descrição	V. Unitário	MARCA/ FABRICANTE	Qntd	Und.	Total
157	BASTAO DE VIDRO - DE 05MM	R\$ 2,65	PERFECTA	15	Unidades	R\$ 39,75
158	BETATEST PLUS C'25 TESTES	R\$ 28,50	EBRAM	50	Caixas	R\$ 1.425,00
160	CAIXA PORTA LAMINAS C/50	R\$ 13,48	SARAPLAST	100	Unidades	R\$ 1.348,00
161	CALICE DE PRECIPITAÇÃO DE PLASTICO - com Base	R\$ 2,35	PLENA	15	Unidades	R\$ 35,25
163	COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES	R\$ 95,00	LABTEST	50	Kits	R\$ 4.750,00
164	COLESTEROL HDL - DE 100 TESTES	R\$ 27,00	LABTEST	50	Kits	R\$ 1.350,00
167	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 07 LITROS	R\$ 2,45	GRANDESC	80	Unidades	R\$ 196,00
173	GLICERINA PPA- C3H5(OH) ³	R\$ 15,90	ISOFARMA	6	Latas	R\$ 95,40
177	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE - com 25 testes	R\$ 98,00	ECO	25	Kits	R\$ 2.450,00
182	KIT. PARA COLORAÇÃO 3X100 ML ZIEL	R\$ 60,00	NEWPROV	15	Kits	R\$ 900,00
183	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 - CAIXA COM 50 UND	R\$ 3,65	EXACTA	15	Caixas	R\$ 54,75

206	PLACA DE PETRE - TAMANHO (M)	R\$ 5,00	MYLABOR	4	Unidades	R\$ 20,00
207	PLACA ESCAVADA P/ VDRL	R\$ 35,00	FIRSTLAB	4	Unidades	R\$ 140,00
208	PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL - PACOTE COM 1000 UND	R\$ 6,50	MEDIX	4	Pacotes	R\$ 26,00
212	REUMALATEX	R\$ 54,50	LABTEST	25	Kits	R\$ 1.362,50
214	SERINGAS 3ML C/AG	R\$ 0,17	SR	2.500	Unidades	R\$ 425,00
218	SORO ANTI RH	R\$ 20,45	EBRAM	25	Frascos	R\$ 511,25
221	SUPORTE P/ CALICES DE PRECIPITAÇÃO	R\$ 45,68	CRAL	4	Unidades	R\$ 182,72
227	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND	R\$ 4,90	KASMED	100	Unidades	R\$ 490,00
230	TUBO CONICO GRADUADO PLAST 15ML	R\$ 0,60	GLOBAL TRADE	15	Unidades	R\$ 9,00
232	TUBO DE ENSAIO 15X100 COM TAMP	R\$ 0,62	CRAL	50	Unidades	R\$ 31,00
234	VDRL PRONTO COM 300 TESTE	R\$ 31,50	BIOCLIN	25	Kits	R\$ 787,50
Valor Total						R\$ 16.629,12

MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
Item	Descrição	V. Unitário	MARCA/FABRICANTE	Qntd	Und.	Total
237	ALPRAZOLAM 0,5MG	R\$ 0,05	EMS	6.000	Unidades	R\$ 300,00
239	AMITRIPTILINA 75MG	R\$ 0,17	MEDLEY	1.000	Unidades	R\$ 170,00
240	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	R\$ 0,39	EMS	5.000	Comprimidos	R\$ 1.950,00
242	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,17	NOVARTIS	3.000	Unidades	R\$ 510,00
243	CARBAMAZEPINA 400MG	R\$ 0,48	TEUTO	3.000	Unidades	R\$ 1.440,00
245	CLOBAZAM 10MG	R\$ 0,47	SANOFI	2.500	Unidades	R\$ 1.175,00
246	Clobazam 20Mg	R\$ 0,70	SANOFI	2.500	Comprimidos	R\$ 1.750,00
247	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	R\$ 0,06	GEOLAB	7.500	Unidades	R\$ 450,00
249	CLORIDRATO DE TRAMADOL DESCRIÇÃO: 100MG AMP.2ML	R\$ 0,73	HIPOLABOR	2.000	Unidades	R\$ 1.460,00
253	DIAZEPAN 10MG	R\$ 0,28	PHARLAB	10.000	Comprimidos	R\$ 2.800,00
255	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	R\$ 2,05	HIPOLABOR	1.500	Unidades	R\$ 3.075,00
260	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,13	CRISTALIA	10.000	Comprimidos	R\$ 1.300,00

261	ISOFLURANO 100% INALANTE 240ML	R\$ 205,00	CRISTALIA	100	Frascos	R\$ 20.500,00
262	MIDAZOLAN 15MG	R\$ 1,24	MEDLEY	1.000	Comprimidos	R\$ 1.240,00
268	RISPERIDONA 1MG	R\$ 0,27	GEOLAB	5.000	Comprimidos	R\$ 1.350,00
269	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	R\$ 0,23	TEUTO	1.500	Comprimidos	R\$ 345,00
273	INSULINA NOVORAPID 100ui 10ml	R\$ 51,00	NOVO NORDISK	25	Unidades	R\$ 1.275,00
Valor Total						R\$ 41.090,00
ODONTOLÓGICOS						
Item	Descrição	V. Unitário	MARCA/ FABRICANTE	Qntd	Und.	Total
281	ALCOOL 70% 1000ML	R\$ 4,80	ITAJA	200	Litros	R\$ 960,00
291	BROCA CIRURGICA Nº 700	R\$ 10,52	MICRODON T	25	Unidades	R\$ 263,00
292	BROCA CIRURGICA Nº 702	R\$ 10,72	MICRODON T	25	Unidades	R\$ 268,00
293	BROCA DE ACABAMENTO Nº 1093F	R\$ 1,47	MICRODON T	50	Unidades	R\$ 73,50
295	BROCA DE ACABAMENTO Nº 3118F	R\$ 3,95	MICRODON T	50	Unidades	R\$ 197,50
299	BROCAS 1033 PONTA DIAMANTADA	R\$ 3,35	MICRODON T	50	Unidades	R\$ 167,50
300	BROCAS 2200 PONTA DIAMANTADA	R\$ 3,24	MICRODON T	50	Unidades	R\$ 162,00
301	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1012)	R\$ 3,80	MICRODON T	5	Unidades	R\$ 19,00
305	BROCAS DIAMANTADA 1012	R\$ 5,20	MICRODON T	50	Unidades	R\$ 260,00
308	BROCAS DIAMANTADA 1015	R\$ 4,51	MICRODON T	50	Unidades	R\$ 225,50
311	BROCAS ESFERÍCAS BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	R\$ 7,07	MICRODON T	37	Unidades	R\$ 261,59
315	CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% C/1000ML	R\$ 22,00	VICPHARMA	25	Litros	R\$ 550,00
329	ESPATULA Nº 07	R\$ 7,00	MAQUIRA	10	Unidades	R\$ 70,00
332	Fio Dental Encerado Rolo Com 500 Metros	R\$ 6,00	MEDFIO	200	Tubos	R\$ 1.200,00

333	FIO ODONTOLOGICO DE SUTURA SEDA 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 24,50	PROCARE	100	Caixas	R\$ 2.450,00
335	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	R\$ 2,45	MASTERFIX	200	Rolos	R\$ 490,00
338	GRAMPOS ISOLAMENTO 200 a 205	R\$ 4,50	GOLGRAN	6	Unidades	R\$ 27,00
340	GRAMPOS ISOLAMENTO 210 A 212	R\$ 4,35	GOLGRAN	6	Unidades	R\$ 26,10
344	Kit com 7 Pontas Diamantadas para Acabamento Fino	R\$ 20,62	MICRODON T	30	KIT	R\$ 618,60
346	LIDOCAINA 2% SEM VASO-CONSTRITOR- Lidocaina 2% Sem Vaso Constritor - Frasco 20 ML	R\$ 2,70	DFL	10.000	Unidades	R\$ 27.000,00
350	Aplicador MICROBRUSH CAIXA COM 100 UND	R\$ 8,50	MICRODON T	100	Caixas	R\$ 850,00
359	PONTA DIAMANTADA 1033	R\$ 2,55	MICRODON T	25	Unidades	R\$ 63,75
362	PORTA AGULHA	R\$ 19,50	COOPERFLEX	12	Unidades	R\$ 234,00
374	ALGODÃO PACOTE COM 100 UND	R\$ 5,50	SSPLUS	200	Pacotes	R\$ 1.100,00
375	Seringa Odontologica Material: Aço Inoxidável , Tipo Uso: Autoclavável , Capacidade: 1,80 ML, Características Adicionais: Retrocarga , Tipo: Carpule , Aplicação: Refluxo Tradicional	R\$ 30,42	PRATA	50	Unidades	R\$ 1.521,00
376	SINDESMÓTOMO	R\$ 10,40	ICE	40	Unidades	R\$ 416,00
377	SONDA EXPLORADORA	R\$ 8,50	PRATA	50	Unidades	R\$ 425,00
379	TARTARITE REMOVEDOR MANCHA 30ML	R\$ 20,00	IODONTOSUL	100	Unidades	R\$ 2.000,00
381	TIRA DE POLIESTER PACOTE 50	R\$ 8,00	MAQUIRA	200	Pacotes	R\$ 1.600,00
384	Ionômero VIDRION R PO	R\$ 14,00	MAQUIRA	25	Unidades	R\$ 350,00
385	placa dente 264 superior	R\$ 4,20	POPDENT	1000	Unidades	R\$ 4.200,00
386	placa dente 32 l superior	R\$ 2,50	POPDENT	1.000	Unidades	R\$ 2.500,00
387	reflex lab-silicone De Condensacao - Denso 1 Kg	R\$ 53,20	YLLER	200	Unidades	R\$ 10.640,00
388	cera 7 caixa com 18 unidades	R\$ 10,30	ASFER	1000	Unidades	R\$ 10.300,00

390	gesso tipo iv verde kilo	R\$ 10,00	ASFER	1.00 0	Quilogramas	R\$ 10.000,00
391	placa dente 264 inferior	R\$ 1,90	POPDENT	1.00 0	Unidades	R\$ 1.900,00
392	placa dente 32 l inferior	R\$ 2,00	POPDENT	1.00 0	Unidades	R\$ 2.000,00
Valor Total						R\$ 85.389,04
CORRELATOS						
Item	Descrição	V. Unitário	MARCA/ FABRICANT E	Qntd .	Und.	Total
403	ALGODÃO ORTOPÉDICO; DESCRIÇÃO: 20CM X 1,00MT; PACOTE COM 12 UNIDADES	R\$ 11,00	POLAR FIX	300	Pacotes	R\$ 3.300,00
406	ATADURA CREPE; TIPO: 13 FIOS; DESCRIÇÃO: 12CM X 1.80M; PACOTE COM 12 UNIDADES	R\$ 3,45	ULTRA TEXTIL	4.92 7	Pacotes	R\$ 16.998,15
408	ATADURA DE CREPE; TIPO: 13 FIOS; DESCRIÇÃO: 1,8MX12CM; PACOTE COM 12 UNIDADES	R\$ 8,50	ULTRA TEXTIL	1.00 0	Pacotes	R\$ 8.500,00
420	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA; TIPO: METÁLICA Nº 5	R\$ 65,50	FRADEL	40	Unidades	R\$ 2.620,00
425	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	R\$ 1,38	MEDIX	1.00 0	Unidades	R\$ 1.380,00
439	CATGUT SIMPLES 3 C/AG; CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 98,00	SHALON	10	Caixas	R\$ 980,00
446	COLETOR DE URINA HOSPITALAR; ADULTO, SISTEMA ABERTO	R\$ 0,30	WILTEX	2.00 0	Unidades	R\$ 600,00
452	Edta Trissódico Líquido, Frasco Com 20Ml.	R\$ 3,50	BIODIMANI CA	500	Frascos	R\$ 1.750,00
455	ESPARADRAPO; DESCRIÇÃO: 10CMX4,5M, COM PROTEÇÃO	R\$ 5,55	MAXICOR	5.00 0	Unidades	R\$ 27.750,00
458	FILME PARA RAIO-X ; ESPECIFICAÇÕES: 30X40; CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIO SH- 500F)	R\$ 155,00	FUJIFILM	50	Caixas	R\$ 7.750,00
459	FITA HOSPITALAR; ESPECIFICAÇÕES: 16MM X 50M	R\$ 1,65	CREMER	200	Unidades	R\$ 330,00
466	CATGUT CROMADO 3 C/AG; CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 53,50	SHALON	50	Caixas	R\$ 2.675,00

469	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO; TAMANHO: G; PACOTE COM 8 UNIDADES	R\$ 10,51	CONFORT	100	Pacotes	R\$ 1.051,00
475	KIT CÂNULA OROFARÍNGEAS COM ESTOJO; Nº 0 A 5	R\$ 17,30	FOYOMED	44	Unidades	R\$ 761,20
480	LAMINA PARA BISTURI - Nº15; CAIXA COM 100 UND.	R\$ 19,50	MEDIX	5	Caixas	R\$ 97,50
481	LAMINA PARA BISTURI - Nº23; CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 21,83	MEDIX	5	Caixas	R\$ 109,15
484	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA; DESCRIÇÃO: 25X75MM; BORDA FOSCA; CAIXA COM 50 PEÇAS	R\$ 3,34	MEDIX	200	Caixas	R\$ 668,00
496	MASCARA PARA RESSUSCITADOR - NEONATAL	R\$ 24,50	PROTEC	10	Unidades	R\$ 245,00
500	PAPEL GRAU CIRURGICO; DESCRIÇÃO: 120MMX100M	R\$ 38,00	ESTERILCA RE	60	Unidades	R\$ 2.280,00
503	PAPEL LENÇOL; DESCRIÇÃO: 50X70; CAIXA COM 10 ROLOS	R\$ 48,00	FIBRA PAPEIS	100	Caixas	R\$ 4.800,00
504	PÊRA DE LÁTEX PARA ESFIGMOMANÔMETRO	R\$ 12,40	PREMIUM	10	Unidades	R\$ 124,00
507	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	R\$ 28,50	VICPHARMA	125	Litros	R\$ 3.562,50
513	SERINGA DESCARTÁVEL; 1ML; COM AGULHA; CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 18,50	SR	120	Caixas	R\$ 2.220,00
515	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05ML; SEM AGULHA	R\$ 0,24	SR	2.000	Unidades	R\$ 480,00
519	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 10	R\$ 0,82	BIOBASE	100	Unidades	R\$ 82,00
520	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	R\$ 3,20	MEDIX	400	Unidades	R\$ 1.280,00
521	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA Nº.04 CURTA - INFANTIL	R\$ 0,60	BIOSANI	50	Unidades	R\$ 30,00
522	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA Nº. 06 CURTA - INFANTIL	R\$ 0,66	BIOSANI	50	Unidades	R\$ 33,00
526	SONDA FOLLEY N.14, 2V; BL. 30CC	R\$ 1,45	MEDIX	100	Unidades	R\$ 145,00
529	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	R\$ 1,85	MEDIX	100	Unidades	R\$ 185,00
534	SONDA URETRAL Nº 8	R\$ 0,70	FOYOMED	600	Unidades	R\$ 420,00

535	SONDA URETRAL PLASTICA Nº.10	R\$ 0,34	FOYOMED	15	Unidades	R\$ 5,10
537	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	R\$ 17,95	INCOTERM	20	Unidades	R\$ 359,00
547	VASELINA LIQUIDA 1000ML	R\$ 16,50	VICPHARMA	40	Unidades	R\$ 660,00
Valor Total						R\$ 94.230,60
MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Descrição	V. Unitário	MARCA/FABRICANTE	Qntd	Und.	Total
548	AAS -Ácido Acetilsalicílico 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	IMEC	15.000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
551	Acetilcisteína 40Mg/ML Xarope Adulto 120ML	R\$ 3,83	LAPON	1.700	Fardos	R\$ 6.511,00
553	ACICLOVIR 200MG	R\$ 0,18	CIMED	12.500	Unidades	R\$ 2.250,00
554	Aciclovir 50 Mg Creme 10 Gr	R\$ 3,95	CIMED	400	Bisnagas	R\$ 1.580,00
561	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio Suspensão 400Mg/5ML +57Mg/5ML 70ML	R\$ 20,00	PRATI	2.000	Frascos	R\$ 40.000,00
563	AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA	R\$ 0,24	UNICHEM	70.000	Cápsulas	R\$ 16.800,00
566	Ampicilina Suspensão Oral 250Mg/5ML C/60ML	R\$ 6,98	PRATI	4.000	Unidades	R\$ 27.920,00
568	ANLODIPINA 10MG CPR	R\$ 0,15	CIMED	4.000	Comprimidos	R\$ 600,00
570	ATENOLOL 100MGCOMPRIMIDO	R\$ 0,20	CIMED	9.375	Comprimidos	R\$ 1.875,00
574	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,41	PHARLAB	24.219	Unidades	R\$ 9.929,79
575	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	R\$ 11,00	PRATI	600	Frascos	R\$ 6.600,00
576	Benzoato De Benzila - Dosagem: 25%, Forma Farmacêutica: Emulsão Tópica, FRASCO 60 ML	R\$ 6,48	NATIVITA	400	Frascos	R\$ 2.592,00
579	CAPTOPRIL 25MG COMP.	R\$ 0,04	HIPOLABOR	25.000	Comprimidos	R\$ 1.000,00
580	CAPTOPRIL 50MG	R\$ 0,07	PRATI	5.000	Comprimidos	R\$ 350,00
581	Carvedilol 6,25Mg	R\$ 0,09	NOVA QUIMICA	5.000	Comprimidos	R\$ 450,00
582	CEFALEXINA 500MG CPR	R\$ 0,75	TEUTO	4.000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
584	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	R\$ 0,16	CIMED	10.000	Comprimidos	R\$ 1.600,00
586	CIMETIDINA descrição: 200MG	R\$ 0,29	E MS	10.000	Comprimidos	R\$ 2.900,00

592	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CPR	R\$ 0,13	HIPOLABOR	2.00 0	Comprimido s	R\$ 260,00
593	COMPLEXO B COMPRIMIDO	R\$ 0,14	AIRELA	10.0 00	Unidades	R\$ 1.400,00
599	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	R\$ 2,42	AIRELA	600	Frascos	R\$ 1.452,00
602	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,33	PHARLAB	20.0 00	Comprimido s	R\$ 6.600,00
609	Eritromicina - Eritromicina Apresentação: Estolato , Concentração: 500 M	R\$ 1,30	PRATI	10.0 00	Comprimido s	R\$ 13.000,00
612	Prednisolona - Prednisolona Composição: Fosfato Sódico , Concentração: 3 Mg/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral	R\$ 18,00	HIPOLABOR	1.64 0	Frascos	R\$ 29.520,00
614	GLIBENCLAMIDA 5MG	R\$ 0,49	MEDQUIMIC	54.6 88	Unidades	R\$ 26.797,12
619	Ibuprofeno 300Mg	R\$ 0,38	VITAMEDIC	40.0 00	Comprimido s	R\$ 15.200,00
629	LOSARTANA 50MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,33	GEOLAB	10.0 00	Unidades	R\$ 3.300,00
631	Mebendazol Dosagem: 100 M	R\$ 0,64	BELFAR	25.0 00	Comprimido s	R\$ 16.000,00
633	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,15	TEUTO	120. 000	Unidades	R\$ 18.000,00
636	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 30ML	R\$ 4,89	NATULAB	1.00 0	Frascos	R\$ 4.890,00
640	Omeprazol Concentração: 20 M	R\$ 1,50	GEOLAB	25.0 00	Comprimido s	R\$ 37.500,00
641	Metoclopramida 10Mg/2Ml	R\$ 0,60	HIPOLABOR	2.00 0	Comprimido s	R\$ 1.200,00
642	OMEPRAZOL 40MG, CÁPSULA	R\$ 0,10	BELFAR	22.1 20	Unidades	R\$ 2.212,00
647	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,27	HIPOLABOR	9.00 0	Comprimido s	R\$ 2.430,00
648	Metronidazol Dosagem: 250 Mg	R\$ 1,25	NEOQUIMIC A	7.50 0	Comprimido s	R\$ 9.375,00
649	PENICILINA BENZATINA 600 U.I I	R\$ 4,00	BLAU	400	Frascos	R\$ 1.600,00
652	Polivitaminico Gotas - Frasco C/ 20Ml	R\$ 2,05	CIFARMA	2.00 0	Frascos	R\$ 4.100,00
656	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG	R\$ 0,12	E M S	6.00 0	Comprimido s	R\$ 720,00
659	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000MG	R\$ 0,95	PHARLAB	6.25 0	Comprimido s	R\$ 5.937,50
660	NIMODIPINO 30MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,70	VITAMEDIC	3.00 0	Unidades	R\$ 2.100,00
661	SIMETICONA 40MG	R\$ 0,26	BELFAR	20.0 00	Comprimido s	R\$ 5.200,00
666	Sulfadiazina 500Mg SULFADIAZINA DE	R\$ 13,40	NATIVITA	2.68 0	Bisnagas	R\$ 35.912,00

	PRATA 10 MG/G CREME 30 G					
667	Succinato De Metoprolol 25Mg COMPRIMIDO	R\$ 0,29	PHARLAB	2.00 0	Comprimido s	R\$ 580,00
668	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG 100 ML - SUSPENSÃO	R\$ 5,68	VITAMEDIC	4.02 0	Frascos	R\$ 22.833,60
669	Sulfadiazina - Sulfadiazina Dosagem: 500 M	R\$ 2,30	PRATI	3.50 0	Comprimido s	R\$ 8.050,00
671	Sulfametoxazol+Trimetoprim a. SUSP.50ML	R\$ 2,80	VITAMEDIC	600	Frascos	R\$ 1.680,00
675	TRAMADOL 100MG	R\$ 1,70	HIPOLABOR	3.75 0	Unidades	R\$ 6.375,00
680	acrilico autopolimerizavel 1 l - ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 51,50	TRIUNFO DENTS	830	Unidades	R\$ 42.745,00
684	adesivo prime e bond- Adesivo Prime Bond 2.1 Embalagem Contendo 4 Ml. - ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 23,50	MAQUIRA	1800	Unidades	R\$ 42.300,00
685	adesivo prime e bond- Adesivo Prime Bond 2.1 Embalagem Contendo 4 Ml. - (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 684 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	R\$ 23,50	MAQUIRA	200	Unidades	R\$ 4.700,00
690	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 Mg/ML, Apresentação: Solução Oral FRASCO 20,00 ML - ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 8,45	AIRELA	10.0 00	Frascos	R\$ 84.500,00
691	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 Mg/ML, Apresentação: Solução Oral FRASCO 20,00 ML - (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 690 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	R\$ 8,45	AIRELA	2500	Frascos	R\$ 21.125,00
Valor Total						R\$ 607.952,01
Valor Total Geral: um milhão, cento e oitenta e oito mil, quarenta e três reais e trinta e quatro centavos.						R\$ 1.188.043,34

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é **31 de dezembro de 2025**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento de aluguéis vencidos, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 3.3. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.5. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 3.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 3.8. A fiscal do contrato, **LANA CHRISTINA RESPLANDES PASSARINHO MARTINS CPF 062.716.523-01, FARMACÊUTICA**, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 3.9. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Instrumento.

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento de aluguéis vencidos, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 3.3. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.5. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 3.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 3.8. A fiscal do contrato, **LANA CHRISTINA RESPLANDES PASSARINHO MARTINS CPF 062.716.523-01, FARMACÊUTICA**, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 3.9. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Instrumento.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso ao contratado não regularize sua situação.

6.11. Será rescindido o contrato em execução com o contratado inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365 = 0,00016438$

6.14 As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: financas@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

Dotação: 10.302.0204.2-055 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade - MAC;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos;
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

Dotação: 10.301.0210.2-033 - Manutenção e Custeio das Ações Primárias do Serviço Públicos em Saúde;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos;
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

14 CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.4 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas nos futuros contratos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de acordo com o previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.4 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Elege o Foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste Termo.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 28 de março de 2025.

Ednayra Cardoso Coelho
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 081/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE.

CNPJ/MF: 11.417.081/0001-46.

EDNAYRA CARDOSO COELHO

CPF Nº 015.727.443-83

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MARCELO ANDRE
FREITAS

GIUSTI:06963663394

Assinado de forma digital por
MARCELO ANDRE FREITAS

GIUSTI:06963663394

Dados: 2025.03.28 09:04:46
-03'00'

CONTRATADO

RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 39.960.498/0001-70

MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI

RG Nº 0300937920058 SSP/MA

CPF Nº 069.636.633-94

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF _____

2- Anderson Felipe S. Bento

CPF 618.938.263-09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.960.498/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:31 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **87FA.A0A0.7748.403B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.960.498/0001-70
Razão Social: RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: - RUA DO RIBEIRAO 03 BLOCO C - / VILA SARNEY / SAO LUIS / MA / 65090-659

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031708305632355200

Informação obtida em 26/03/2025 14:02:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 053363/25

Data da

06/03/2025 09:24:44

Inscrição Estadual: 126739960

CPF/CNPJ: 39960498000170

Razão Social: RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA DO RIBEIRAO, 3 BLOCO C CEP: 65090659 - VILA SARNEY

Telefone: (98)81509081

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/03/2025 09:24:44



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000860/25

Data da

06/01/2025 09:55:01

Inscrição Estadual: 126739960

CPF/CNPJ: 39960498000170

Razão Social: RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA DO RIBEIRAO, 3 BLOCO C CEP: 65090659 - VILA SARNEY

Telefone: (98)81509081

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2025 09:55:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.960.498/0001-70

Certidão nº: 84367633/2024

Expedição: 06/12/2024, às 11:02:51

Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.960.498/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010086302025

Validade: 09/05/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 39.960.498/0001-70	Inscrição Municipal: 98276148
Razão Social: RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
464430100 – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DO RIBEIRAO	
Número: 03	Complemento: BLOCO C
Bairro: VILA SARNEY	
Município: SÃO LUÍS – MA	CEP: 65090659

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 09 de janeiro de 2025 às 09:27, sob o código de autenticidade nº 34B1BD466B4FC98BBBD50E1C911193BE.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PORTARIA N.º 193 - GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 275 de 19 de março de 2024:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, **LANA CHRISTINA RESPLANDES PASSARINHO**, matrícula nº 4475-1, CPF nº ***.716.52*-, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 20 de março de 2025.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA
E SILVA:57321175391**

Assinado de forma digital por

ACCIOLY CARDOSO LIMA E

SILVA:57321175391

Dados: 2025.03.20 14:10:57 -03'00'

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal



.009.78, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 19 de março de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f896607ed1163c8c52a8b1f18e284418

PORTARIA N.º 189 - GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 189 - GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 275 de 19 de março de 2024:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, **RENATO LOPES DE SOUZA**, CPF nº ***.853.59***, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 19 de março de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: b736d324815b7e017088e10d5dfc6eb2

PORTARIA N.º 192 - GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 192 - GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 275 de 19 de março de 2024:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, **CASSIANO RICARDO GOMES COSTA**, matrícula nº 4468-1, CPF nº ***.577.99***, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 20 de março de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 10918d45a7aa0d961565e06b9887d963

PORTARIA N.º 193 - GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 193 - GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 275 de 19 de março de 2024:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, **LANA CHRISTINA RESPLANDES PASSARINHO**, matrícula nº 4475-1, CPF nº ***.716.52***, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 20 de março de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4ec7455e8c871c93787ee5a9f5e07b84

PORTARIA N.º 194 - GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 194 - GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 275 de 19 de março de 2024:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, **ALLINY COELHO DE SÁ**, matrícula nº 104-1, CPF nº ***.379.19***, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 20 de março de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 46fc3b3bab773ca72b1a8c2455104dd1

PORTARIA N.º 010-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 010-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 60/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 9.960.498/0001-70.

OBJETO: Contratação sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2025 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025;

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.188.043,34 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

ASSINATURA: EDNAYRA CARDOSO COELHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA).

cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de abril de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Camila Sousa Brito Rocha/Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

COMERCIAL GOA LTDA

CNPJ: 33.614.584/0001-44

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

CPF nº 628.662.343-40

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código Identificador: 9e9d40d7ba466ac8f4b289ec9ac5c9bc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024- SRP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 45/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA VC LTDA, CNPJ sob o nº 35.634.600/0001-96.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, TRECHO: Br - CANTA GALO.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais

dispositivos legais aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 937.599,07 (novecentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 12 (doze) meses, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

ASSINATURA: ACCIOLY LIMA E SILVA (PREFEITO) E VICENTE VIEIRA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONSTRUTORA VC LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código Identificador: 436d872bf437d2c236094ddb3b0d0bb4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 60/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-45.

CONTRATADA: RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 9.960.498/0001-70.

OBJETO: Contratação sob demanda, de empresa, para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2025 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025;

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.188.043,34 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

ASSINATURA: EDNAYRA CARDOSO COELHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código Identificador: 47ef5b52e6fdabc9e54b41b2a4e9dce9

45/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121/GP, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TÉCNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, art. 76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art. 17, §1.º, da Lei Municipal nº 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designado o servidor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, CPF: 041.956.773-94, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 45/2025 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2.º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém. São Raimundo das Mangabeiras, 18 de março de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código Identificador: e84ce1b3748e793baba9712d579f0

PORTARIA Nº 121/GP, DE 18 DE MARÇO DE 2025- CONTRATO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

REPUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo nº 33/2025 / Dispensa de Licitação nº 06/2025.

AMPARO LEGAL: art. 75, I, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de elaboração de projetos de engenharia, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer - MA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço.

VALOR TOTAL: R\$ 98.400,24 (noventa e oito mil, quatrocentos reais e vinte e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Elaboração de Orçamentos e Cronogramas de Obras Públicas.	Mês	12	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04
02	Elaboração de Relatórios para Chamados Públicos.	Mês	12	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04
03	Acompanhamentos	Mês	12	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04
04	Elaboração de Documentos	Mês	12	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04
05	Projetos	Mês	12	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04
06	Liberação de Documentos	Mês	12	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04
Valor Total					R\$ 98.400,24

Empresa: PAM ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 57.780.938/0001-99.

Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme parecer jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Ferrer, 12 de março de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito do Município de São Vicente Ferrer/MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO

Código Identificador: 4c6bbbedea7c9645600670dec227621d0

